



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 104 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 26 de setembro de 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a desafetação das áreas públicas municipais de matrícula n. 2.646 e matrícula n. 7.352, para fins de destinação ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 104 de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a desafetação dos imóveis públicos municipais inscritos nas matrículas nº 2.646 e nº 7.352, que atualmente possuem destinação institucional (bem de uso comum do povo), para a implantação de empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV - FAR), com o objetivo de promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda do município de Dois Córregos.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Importante mencionar que o projeto de doação da área para a construção das casas populares já foi questão de debate por casa de leis, e o mesmo foi aprovado, dando origem a Lei Municipal n. 5.350 de 24 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

O presente projeto trata de desafetação de duas matrículas que estavam contidas quando da análise do projeto de lei mencionado no parágrafo anterior, mas que não estavam devidamente desafetadas para bem de uso dominial, fato necessário para que a construção das casas possa prosperar.

A proposta de lei também permite, excepcionalmente, que os lotes onde as unidades serão edificadas, tanto na sede do município como em Guarapuã, tenham 125 metros quadrados, que é o mínimo legal, com cinco metros de frente.

Assim, em relação ao mérito do projeto apresentado, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 08 de outubro de 2025.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=K3NU0H606HY1391N>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K3NU-0H60-6HY1-391N



ASSINADO POR Jovilei Silvana da Silva Amaral - K3NU-0H60-6HY1-391N